



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão
Permanente de Economia
Assembleia Legislativa da região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901- 858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
3669	23-10-2017	SAI-SRAPAP/2017/583		14-11-2017

**ASSUNTO: PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 38/XI (BE) –
“IMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA N.º 35/2017, DE 23 DE MARÇO QUE
APROVOU O PROCESSO AUTOMÁTICO DE ATRIBUIÇÃO DA TARIFA SOCIAL
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES”**

Com referência ao assunto em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de transmitir a V. Exa. o parecer da Secretaria Regional da Solidariedade Social:

“Os procedimentos, o modelo e demais condições necessárias à atribuição da tarifa social de energia elétrica de forma automática previstos na Portaria n.º 35/2017, de 23 de março, da competência do Instituto da Segurança Social dos Açores de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 da mesma Portaria, estão implementados.

Foi celebrado um protocolo para tratamento automatizado de dados de carácter pessoal, no âmbito das tarifas sociais de fornecimento de energia elétrica, entre o Instituto de Informática, I. P., a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a Direção Regional da Energia, DREn, e o Instituto da Segurança Social dos Açores, ISSA, I.P.R.A.

Com vista à identificação pela DREn dos clientes finais economicamente vulneráveis para aplicação da tarifa social de fornecimento de energia elétrica, nos termos do Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, foi desenvolvido um sistema que permite o acesso à informação da Segurança Social em tempo real, através de comunicação eletrónica de dados, com utilização de webservices especificamente implementados de modo a proteger o fornecimento dos dados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

É possível verificar, nos registos de auditoria, que, até à presente data, foram efetuadas duas consultas massivas de informação, utilizando o referido sistema de informação, não tendo sido detetados constrangimentos na ligação eletrónica entre a DREn, a Segurança Social e o Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., nem havendo registo de qualquer solicitação para melhoramento ou correção aplicacional relativa ao sistema de informação desenvolvido.”

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3461	Proc. n.º 109
Data: 017/11/15	N.º 38/XI